QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - № 015/2019

HAMER CONTÁBIL S/S

Ε

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado.

HAMER CONTÁBIL S/S, com sede na Rua Comprida, nº 732, sala escritório, Vila Mazzei, São Paulo - SP, CEP.: 02311-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.729.814/0001-50, neste ato representada pelo **SR. RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador(a) da cédula de identidade RG nº 39.207.498-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.952.506-00, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

- Considerando que o IMED foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027, conforme Quarto Termo Aditivo firmado no dia 10 de outubro de 2023, não tendo havido solução de continuidade entre as referidas datas com a sua manutenção tácita, inclusive com relação às empresas contratadas pelo IMED para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde;

- Considerando o interesse das Partes em renovar o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Obrigações Fiscais, Trabalhistas, Tributárias e Contábeis (o "Contrato") até o dia 25 de setembro de 2024:
- Considerando, ainda, que, decorrido mais de 1 (um) ano de vigência do Contrato, as Partes desejam, de comum acordo e após negociação, reajustar o valor atual da contraprestação mensal, <u>a partir do mês novembro de 2023</u>, conforme e nos termos e razões dispostas na Proposta ora anexada, <u>destacando-se que, desde a assinatura do Contrato, o valor inicialmente contratado jamais sofreu nenhum reajuste</u>; e
- Considerando, por fim, a necessidade de se readequar e consequentemente alterar a redação disposta na Subcláusula "5.2.1" do Contrato,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. <u>OBJETO</u>:

- 1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26 de agosto de 2023 a 25 de setembro de 2024.
- 1.2. Este Instrumento também formaliza o reajuste do valor da contraprestação mensal atual que, <u>a partir do mês de novembro de 2023</u>, passa a ser de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Proposta anexa.
- 1.3. Por este Instrumento, as Partes também formalizam a readequação com a consequente alteração da Subcláusula "5.2.1" do Contrato, que passa a viger com a redação abaixo transcrita:
 - "5.2.1. O relatório de atividades deverá ser enviado pela CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados.
 - a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**".

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.
- 3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), surtindo e produzindo efeitos desde o dia 25 de agosto de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-

BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 10 de outubro de 2023.

	IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	
	HAMER C	ONTÁBIL S/S
		Silva Oliveira
Testem	nunhas:	
1)		2)
Nome:		Nome:
R.G.:		R.G.:
C.P.F:		C.P.F.:



HAMER CONTÁBIL S/S - CRC/SP 2SP021324/O-1

PROPOSTA DE REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATO 015/2019

A empresa **HAMER CONTABIL S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 03.729.814/0001-50, representada pelo sócio, o Sr. RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 39.207.498-9 SSP/SP, CPF 070.952.506-00 e CRC nº 1SP291763/O-5, estabelecida à Rua Comprida, 732, Sala Escritório – Vila Mazzei – São Paulo – SP – CEP: 02354-010.

Solicita por meio deste, um reajuste no valor do contrato 015/2019, estabelecido entre este, e a IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 19.324.171/0004-47, estabelecida à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10 - CEP 75380-000 – Trindade – GO, cujo objeto do contrato é a de prestação de serviços de gestão de obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e contábeis, junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

Do Preço Atual e da Proposta Comercial de Reajuste

- O valor contratual para execução dos serviços técnicos profissionais contábeis é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais.
- A proposta para aumento no valor do contrato é de 25,00%, (vinte e cinco por cento) passando dos atuais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, para R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Dos parâmetros estabelecidos no Contrato e do volume atual do trabalho executado

Os paramentos estabelecidos no contrato são:

- Volume mensal do departamento pessoal de até 150 (cento e cinquenta) funcionários.
- Volume mensal do departamento fiscal de até 200 (duzentos) documentos fiscais.
- Volume mensal do departamento contábil de até 500 (quinhentos) documentos.

O volume atual do trabalho executado é de:

- Volume mensal do departamento pessoal no mês 08/2023, foi de 244 (duzentos e quarenta e quatro) funcionários, aumento superior a 60%.
- Volume mensal do departamento fiscal está dentro dos padrões estabelecidos no contrato.
- Volume mensal do departamento contábil, base exercício 2022, foi de uma média de 1120 (um mil cento e vinte) lançamentos mensais, ou seja, um aumento superior a 120%.
- Ademais está sendo feito ainda um outro fechamento contábil mensal no sistema MV para atendimento das exigências das SES-GO.

São Paulo, 05 de setembro de 2023.

RAFAEL DA Assinado digitalmente SILVA OLIVEIRA: por RAFAEL DA OLIVEIRA: 07095250600 07095250600